

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.021410/2025-21

Teresina-PI, 14 de janeiro de 2026

PARECER CEE/PI Nº196 /2025

Opina sobre pedido da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC para a autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante, presencial, das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

PROCESSO SEI nº. 00011.077029/2023-55

PROCESSO CEE/PI nº 168/2023

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio

RELATORA: Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

I – RELATÓRIO

Trata este parecer de pedido trazido pelo OFÍCIO SEDUC-PI/GSE Nº 2206/2024 de lavra da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, autuado sob o registro SEI nº. 00011.077029/2023-55, protocolado em 19 de agosto de 2024, que solicita autorização dos cursos técnicos de nível médio ofertados pela SEDUC-PI na forma concomitante em Unidades de Ensino da Rede Estadual, distribuídos nas 21 (vinte e uma) Gerências Regionais de Educação – GRE. A documentação exigida pela legislação que rege a matéria foi apresentada nos autos do processo, materializada em um dispositivo de armazenamento USB, assim como os planos dos cursos. Os cursos estão organizados conforme a Resolução CEE/PI nº 149/2022 e com a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

As escolas foram inspecionadas por amostragem, conforme autorização do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI, nos Eixos Tecnológicos de: Ambiente e Saúde, Controle e Processos Industriais, Gestão e Negócios, Informação e Comunicação e Turismo, hospitalidade e lazer.

O Relatório de inspeção consta com Relatório Técnico e Verificação das Condições das Instituições e dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para autorização em escolas da Rede Estadual de Ensino do Piauí jurisdicionadas à 1ª GRE, 2ª GRE, 10ª GRE e 11ª GRE, com ficha perfil e registro fotográfico das Unidades de Ensino inspecionadas, atestando as boas condições de funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

I – Autorizar os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante na modalidade Presencial, a serem ofertados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme Anexo Único da Resolução resultante deste Parecer;

II – Determinar que a SEDUC solicite junto a este Conselho o pedido do reconhecimento dos cursos que estão sendo autorizados, com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resolução CEE/PI nº 149/2022.

III – Determinar que seja providenciado o cadastro dos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de dezembro de 2025.

Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

Presidente do CEE/PI em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 15/01/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021962987** e o código CRC **848B3909**.